Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.199, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre reajustamento da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Januária

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Januária para o exercício de 1986 será reajustada nas mesmas épocas e segundo o índice do maior percentual estabelecido para o reajuste dos vencimentos de qualquer categoria dos funcionários públicos municipais constantes da Lei Municipal nº 1.195, de 12 de novembro de 1985.

Art. 2º - Os valores que forem estabelecidos em decorrência desta lei poderão ser reajustados independentemente de nova lei, no decorrer do próximo exercício, se forem concedidos novos reajustes ao funcionalismo, além daqueles estabelecidos na referida lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Januária, em 18 de dezembro de 1985.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo